

PANORAMA DAS EMENDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.303, DE 2025

Propostas apresentadas na Comissão Mista para alteração da Medida Provisória que tem como tema central a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País.

Daniel Melo Nunes de Carvalho¹

João Alberto de Oliveira Lima²

Ailton Braga³

Raphael Borges Leal de Souza⁴

1 INTRODUÇÃO

O objetivo do presente boletim é sistematizar as propostas de alteração da Medida Provisória (MPV) nº 1.303, de 11 de junho de 2025, que trata de diferentes matérias, mas tem como tema central a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País.

Busca-se neste texto conferir um panorama sobre as 678 emendas protocoladas no prazo de seis dias, encerrado no dia 17 de junho de 2025⁵, perante a Comissão Mista da MPV (CMMPV) nº 1.303, de 2025.

¹ Consultor Legislativo do Senado Federal (área de direito tributário e financeiro).

² Analista de Informática Legislativa do Senado Federal (Coordenação de Informática Legislativa e Parlamentar).

³ Consultor Legislativo do Senado Federal (área de política econômica e sistema financeiro).

⁴ Consultor Legislativo do Senado Federal (área de direito tributário e financeiro).

⁵ O prazo de seis dias para o oferecimento de emendas está previsto no art. 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, nos seguintes termos: “Art. 4º Nos 6 (seis) primeiros dias que se seguirem à publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, poderão a ela ser oferecidas emendas, que deverão ser protocolizadas na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal. (...)”.

No total, mais de uma centena de Parlamentares, entre Deputados Federais e Senadores da República, apresentou propostas de modificação da MPV como subscritores das emendas no sistema de tramitação legislativa do Congresso Nacional⁶.

Diante do conjunto de propostas, fica evidente o interesse do Congresso Nacional no debate sobre a tributação de aplicações financeiras e nos demais temas tratados pela norma.

O interesse da sociedade, refletido pela participação dos representantes eleitos, pode ser visualizado na forma de infográficos, extraídos dos dados do conjunto de emendas apresentado. As propostas foram agrupadas em temas e subtemas, de sorte a permitir a sistematização das matérias focadas pelos Parlamentares. Também foram feitos cruzamentos dos grupos temáticos das emendas com os Estados da federação e partidos políticos aos quais os Parlamentares estão vinculados.

Com a visualização das emendas sob diferentes perspectivas, este boletim possibilita múltiplas análises, inclusive inferir quais os temas mais polêmicos veiculados na MPV e a “sensibilidade” das unidades da federação em relação a cada uma das matérias versadas nas proposições.

2 SÍNTESE DA MPV Nº 1.303, DE 2025

A MPV nº 1.303, de 2025, tem como objeto central a reestruturação da tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País, como revela a ementa da norma⁷, que faz remissão explícita apenas a esse objetivo.

Ao final da ementa, há o emprego da expressão “e dá outras providências”, em razão, no caso, de outras matérias veiculadas na MPV⁸, como demonstra o sumário das disposições exposto no Anexo I.

⁶ Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/169059>>. Acesso em 23 de jul.2025.

⁷ “Dispõe sobre a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País e dá outras providências”.

⁸ Uma das hipóteses em que se permite o uso da expressão “e dá outras providências” na ementa, nos termos do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, é a da norma de conteúdo extenso que trata de múltiplos temas: “**Art. 5º** A ementa expressará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. *Parágrafo único.* A expressão “e dá outras providências” poderá ser usada para substituir a menção expressa a temas do ato normativo somente nas hipóteses de: I – atos normativos de extensão excepcional e com multiplicidade de temas; e II – questão pouco relevante e relacionada com os demais temas expressos na ementa.”

Entre as medidas que compõem o objeto central da MPV, destacam-se:

- (i) a unificação da alíquota de IR⁹ sobre os rendimentos de aplicações financeiras em geral, inclusive os ganhos líquidos nos mercados de bolsa e de balcão organizado, no patamar de 17,5%;
- (ii) o fim do escalonamento de alíquotas do imposto sobre ganhos com ativos virtuais (criptomoedas, por exemplo) e da isenção para alienações no mês de até R\$ 35.000,00, além da fixação da alíquota de IR⁹ no idêntico patamar de 17,5% para esses investimentos;
- (iii) a tributação de rendimentos oriundos de instrumentos antes isentos do IR, como títulos incentivados, entre os quais, as Letras e Certificados (LCI, LCA, CRI, CRA e LCD)¹⁰, Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), que passam a estar sujeitos a alíquota de 5% a título de IRRF;
- (iv) a possibilidade de compensação de perdas em aplicações financeiras diversas na Declaração de Ajuste Anual (DAA) do IRPF¹¹.

⁹ Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

¹⁰ Letras Hipotecárias, Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Depósito Agropecuário (CDA), Letras de Crédito do Desenvolvimento (LCD).

¹¹ Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

As medidas em questão estão resumidas no quadro abaixo¹², que inclui o comparativo entre o regime atual e o novo regime instituído pela MPV:

TEMA	REGIME ATUAL	NOVO REGIME
Alíquotas de IRRF sobre aplicações financeiras (em geral)	Variam conforme o prazo: 22,5% (até 180 dias) 20% (181 a 360 dias) 17,5% (361 a 720 dias) 15% (acima de 720 dias)	Alíquota única de 17,5%, independentemente do prazo
	Definitivo para PF (exceto nos casos expressamente sujeitos a ajuste)	Retenção como antecipação, com apuração final na DAA
Alíquota do IRPF sobre ganhos líquidos (ações/bolsa)	15% (operações comuns) e 20% (<i>day trade</i>)	17,5% única, tanto para operações comuns quanto para <i>day trade</i>
	Isenção até R\$ 20 mil/mês em vendas	Isenção até R\$ 60 mil/trimestre em vendas
	Mensal	Trimestral
Tributação de PF sobre ganhos com ativos virtuais (criptoativos)	IRPF com alíquota de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital, se o valor total alienado no mês > R\$ 35 mil.	Alíquota única de 17,5%, com apuração trimestral e pagamento definitivo.
Aplicações financeiras hoje isentas, tais como a LCI, a LCA, os FIIs e os Fiagros	Isentas	Alíquota fixa de 5%
Compensação de perdas em aplicações financeiras na DAA	Não admitida	Admitida

A MPV também eleva a carga tributária suportada pelas casas de apostas de quotas fixas, as chamadas *bets*; as alíquotas da CSLL¹³ incidentes sobre algumas instituições financeiras, caso das bolsas de valores e de mercadorias e futuros e das *fintechs*; e a alíquota do IR incidente sobre a distribuição dos Juros sobre o Capital Próprio (JCP), na forma resumida a

¹² Quadro elaborada com base no anexo do Sumário Executivo da Medida Provisória nº 1.303, de 2025, produzido pela Consultoria Legislativa do Senado Federal. BRAGA, Ailton; DE SOUZA, Raphael Borges Leal. “Sumário Executivo de Medida Provisória: Medida Provisória nº 1.303, de 2025”. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/sumarios-de-proposicoes/mpv1303>>. Acesso em 23 de jul./2025.

¹³ Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

seguir¹⁴, em que também se apresenta o comparativo entre o regime atual e o novo regime instituído pela MPV:

TEMA	REGIME ATUAL	NOVO REGIME
IR sobre a distribuição de Juros sobre Capital Próprio (JCP)	15%	20%
CSLL das <i>fintechs</i>; administradoras de mercado de balcão organizado; bolsas de valores e de mercadorias e futuros; entidades de liquidação e compensação; outras sociedades	9%	15%
CSLL das PJs de capitalização e das sociedades de crédito, financiamento e investimentos	15%	20%
Tributação das <i>Bets</i> no formato GGR – <i>Gross Gaming Revenue</i> (percentual sobre a arrecadação das apostas)	12%	18% (os 12% anteriores + 6% para a Seguridade Social – Saúde)

Editou-se a MPV no contexto das discussões que permearam as alterações de alíquotas do IOF¹⁵. Na Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória, o Ministério da Fazenda declarou que o ganho de arrecadação esperado com a MPV poderá compensar a redução de receitas decorrente das alterações do IOF¹⁶, diante do recuo parcial do Governo, quando da edição da MPV, em relação ao aumento de alíquotas do mencionado imposto.

¹⁴ BRAGA, Ailton; DE SOUZA, Raphael Borges Leal. *Op. Cit.*

¹⁵ Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

¹⁶ Vale registrar que os decretos relativos ao IOF foram posteriormente sustados pelo Congresso Nacional. O tema acabou submetido ao Supremo Tribunal Federal (STF), com a prolação, inicialmente, de medida cautelar pelo Ministro Alexandre de Moraes suspendendo tanto os decretos editados pelo Poder Executivo, quanto o Decreto Legislativo do Congresso Nacional que sustou os referidos atos normativos. Após audiência de conciliação realizada no STF, foi proferida nova decisão para “reajustar” a cautelar proferida, com o restabelecimento das alíquotas do IOF majoradas pelo Poder Executivo. O Ministro Relator apenas manteve a suspensão da incidência do IOF sobre as operações de “risco sacado”. No dispositivo da decisão, o Ministro Relator utilizou a expressão “reajusto a decisão cautelar” para modificar a primeira decisão que havia suspenso os decretos presidenciais e o decreto legislativo correspondente. ADC 96 MC. Relator: Min. Alexandre de Moraes; julgamento: 18/07/2025; publicação: 21/07/2025. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15378516257&ext=.pdf>>. Acesso em 23 de jul.2025.

Sem o aumento esperado das alíquotas do IOF, o Governo decidiu alterar as regras de tributação de aplicações financeiras e aumentar a imposição tributária sobre *bets* e instituições financeiras para equilibrar as contas públicas.

Essas medidas de majoração da carga tributária também foram acompanhadas de alterações legislativas para o controle de certos gastos públicos, como as relativas à concessão do seguro-defeso e do auxílio-doença, e para evitar perdas de arrecadação, caso da compensação tributária, que também estão previstas na MPV.

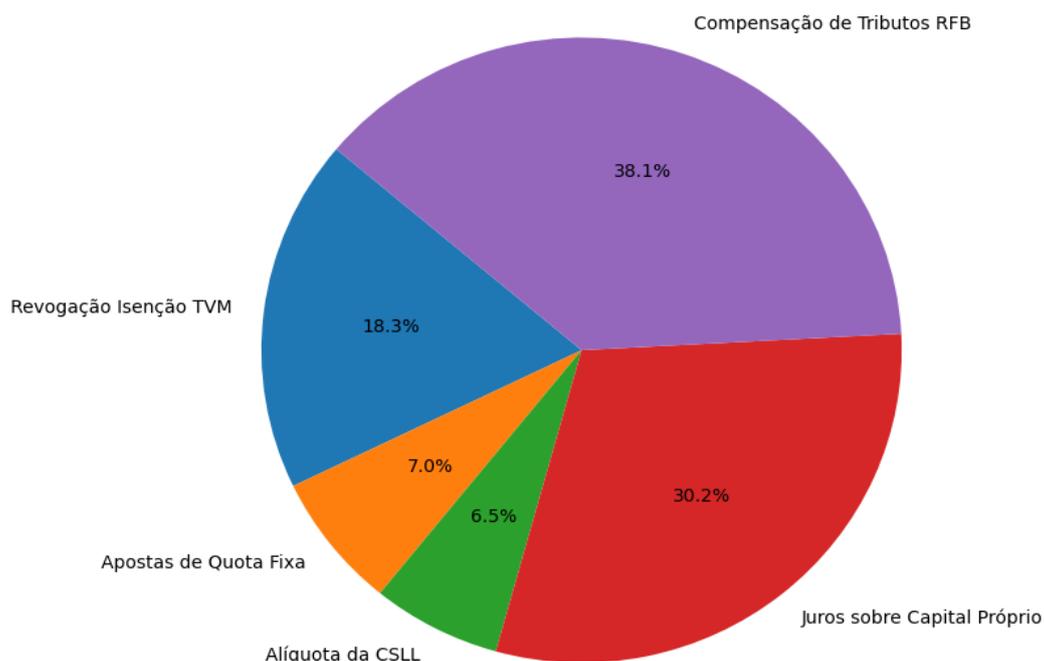
Na Exposição de Motivos, os dados sobre a expectativa de elevação da arrecadação foram explicitados da seguinte forma:

MEDIDA	2025	2026	2027	2028
Revogação Isenção TVM¹⁷		R\$ 2.600 milhões	R\$ 3.380 milhões	R\$ 3.620 milhões
Apostas de Quota Fixa	R\$ 284,94 milhões	R\$ 1.700 milhões	R\$ 1.700 milhões	
Alíquota da CSLL	R\$ 263,07 milhões	R\$ 1.580 milhões	R\$ 1.582 milhões	
Juros sobre Capital Próprio		R\$ 4.990 milhões	R\$ 5.280 milhões	R\$ 5.580 milhões
Compensação de Tributos Administrados pela RFB	R\$ 10.000 milhões	R\$ 10.000 milhões		

Fonte: EMI nº 41/2025/MF/MGI

O total de aumento da arrecadação esperado no período de 2025 a 2028 é de cerca de R\$ 52 bilhões de reais. No gráfico a seguir, estão explicitadas as participações percentuais de cada medida na arrecadação total estimada pelo conjunto de alterações promovidas pela MPV no período em referência:

¹⁷ Títulos e Valores Mobiliários.



A edição da MPV, em razão da profundidade das medidas nela veiculadas, que afetam inúmeros setores e segmentos sociais, gerou relevante interesse político, refletido na quantidade de emendas apresentadas no âmbito da Comissão Mista destinada a analisar a norma no Congresso Nacional.

Após ampla catalogação das 678 emendas propostas, é possível extrair um panorama geral da atividade parlamentar relativa à matéria.

3 DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

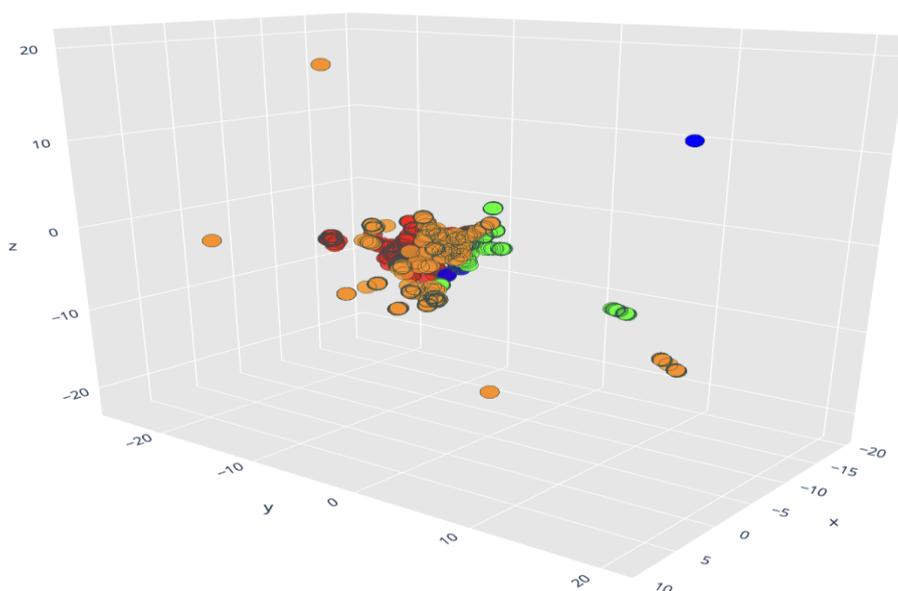
Antes de abordarmos o conjunto das emendas apresentadas, vale destacar o auxílio da Inteligência Artificial (IA) Generativa para organizar e analisar as 678 emendas à MPV nº 1.303, de 2025, garantindo eficiência no tratamento dessa grande quantidade de informações.

O primeiro passo envolveu o uso da IA Generativa para extrair informações relevantes diretamente dos arquivos em formato PDF correspondentes às emendas protocoladas no Congresso Nacional. Foram extraídos campos como Autor, Partido, Unidade Federativa e Número de protocolo. Também foram identificados os artigos da MPV alterados ou incluídos por cada emenda, sendo a IA Generativa utilizada também para ler

integralmente cada PDF e elaborar o resumo das emendas, armazenando esses resultados numa planilha.

Posteriormente, foi feita revisão¹⁸ das informações extraídas, para assegurar exatidão, complementar eventuais lacunas e corrigir imprecisões. Em particular, para as emendas sem indicação clara do artigo a ser incluído (emendas do tipo “inclua-se onde couber”), foi adotada a indicação do número zero (0) para facilitar sua posterior identificação.

Na etapa seguinte, aplicou-se uma técnica conhecida como incorporação (*embedding*), que transforma textos em representações matemáticas numéricas densas. Utilizou-se o modelo *text-embedding-3-large* que gera um vetor com 3.072 dimensões para cada texto do objeto da emenda, que traduz a essência de cada proposta em um ponto dentro de um espaço matemático. Essa técnica possibilita medir a proximidade semântica entre as emendas. Dessa forma, as emendas que tratam da mesma matéria, mesmo que possuam redações distintas, são organizadas segundo similaridade, facilitando a análise temática consolidada. A imagem a seguir ilustra a projeção da redução desses vetores para três dimensões, onde cada ponto representa o vetor que parte da origem (0, 0, 0), permitindo visualizar o agrupamento das emendas por Tema (cores).



¹⁸ A revisão realizada pelo ser humano é recomendável em qualquer solução que envolva o uso de IA Generativa.

Com essa sistemática, criou-se uma ordenação das emendas, o que permitiu que aquelas com conteúdo semelhantes fossem agrupadas. Tal método facilitou especialmente a classificação das emendas do tipo “inclua-se onde couber”, garantindo proximidade temática entre propostas semelhantes. Ao final, a planilha passou a possibilitar três modos distintos de organização das emendas: pela ordem cronológica de apresentação, pelo número do artigo afetado (auxiliando em análises temáticas específicas) e pela ordem semântica (útil principalmente para as emendas do tipo “inclua-se onde couber”).

Cada emenda foi classificada em temas e subtemas específicos, conforme detalhado na próxima seção, resultando em uma categorização que facilita a compreensão e a análise das propostas legislativas.

Por último, foram produzidos infográficos ilustrativos (ver Anexos II, III e IV), que representam visualmente a distribuição temática das emendas e o cruzamento dessas informações com as unidades da federação e partidos políticos de seus autores, permitindo identificar rapidamente as prioridades dos parlamentares.

4 A DISTRIBUIÇÃO TEMÁTICA

As emendas foram catalogadas em quatro grandes temas: *(i)* Aplicações Financeiras¹⁹; *(ii)* Temas Tributários Diversos; *(iii)* Programas e Benefícios; e *(iv)* Temas Administrativos e Orçamentários. Na sequência, foram definidos subtemas para identificação mais precisa dos conjuntos similares, na forma do quadro abaixo:

¹⁹ Tema principal da MPV.

TEMA	SUBTEMA	Contagem Emendas
Aplicações Financeiras	Efeitos Novas Regras de Tributação	5
	Investidores estrangeiros	26
	Ativos Virtuais	57
	Aplicações Financeiras – Múltiplos Temas	69
	Instrumentos Financeiros Antes Isentos	118
Temas Tributários Diversos	Integração NF/meio de pagamento	1
	Ganho de Capital – Custo de Aquisição de Imóveis	1
	Processo Administrativo Fiscal (PAF)	1
	Programas Tributários de Regularização Fiscal	2
	Tributação – Nicotina	2
	Redução de Benefícios Tributários	2
	Subvenção	2
	JCP ou Lucros e Dividendos	14
	Regime Especial – Transporte de Baixo Carbono	18
	Operações Adiantamento a Fornecedores	18
	CSLL – Instituições Financeiras	19
	IOF	30
	Apostas de Quota Fixa (Bets)	36
	PIS/COFINS	42
Compensação Tributária	43	
Programas e Benefícios	Bolsa Família	1
	Impedimento de descontos em benefícios INSS	3
	Programa Pé-de-Meia	5
	Auxílio-doença	15
	Seguro-Defeso	41
Temas Administrativos e Orçamentários	Lei Orçamentária – Despesas discricionárias	2
	Demarcação de Terras	2
	Comprev	5
	Controle de Gastos	6
	Desapropriação	14
	MAPA – Competência	11
	Administração Pública e Servidores	67
Total Geral		678

5 OS INFOGRÁFICOS

Nos Anexos II a IV, estão dispostos três infográficos para ampla visualização do conjunto de emendas à MPV nº 1.303, de 2025.

No Anexo II, está colacionado o *TreeMap* das emendas. Os quatro grandes temas, como visto na Seção anterior deste Boletim, abrangem todos os assuntos tratados na MPV. Estão separados por cores, na forma a seguir:

TEMAS	QUANTIDADE/EMENDAS
Aplicações Financeiras	275
Temas Tributários Diversos	231
Temas Administrativos e Orçamentários	107
Programas e Benefícios	65
TOTAL	678

Cada subconjunto está detalhado pelo seu subtema e pela quantidade de emendas apresentadas. É possível, assim, visualmente identificar os temas que mereceram mais atenção do Congresso Nacional no âmbito das propostas de alteração do texto normativo.

No Anexo III, está o cruzamento dos subtemas com as unidades federativas dos autores das proposições. Trata-se de um “mapa de calor” em que quanto maior for a quantidade de emendas apresentadas por Parlamentares daquele Estado sobre determinado tema, mais escura é a cor atribuída à quantidade de emendas identificada.

A título de exemplo, os Estados com mais emendas apresentadas quanto ao subtema “Aplicações Financeiras – Instrumentos Financeiros Antes Isentos”, que envolve a tributação de LCAs, CRAs, LCIs e CRIs, foram São Paulo (SP), Minas Gerais (MG), Rio Grande do Sul (RS), Mato Grosso do Sul (MS), Santa Catarina (SC). Trata-se apenas de uma amostra de como os dados podem ser interpretados.

Por fim, no Anexo IV, foram cruzados os subtemas das emendas com os partidos políticos dos autores das propostas. Também está no formato de “mapa de calor”, que ajuda a demonstrar em quais assuntos cada partido político mais se debruçou em termos de emendas à MPV.

6 PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

Quase um mês após o término do prazo regimental para apresentação de emendas, foi instalada, em 15 de julho passado, a Comissão Mista responsável pela análise da MPV nº 1.303, de 2025, sob a presidência do Senador Renan Calheiros. O Deputado Carlos Zarattini foi designado como relator. Na ocasião, o colegiado deliberou pela realização de quatro audiências públicas para ouvir especialistas, autoridades e representantes dos setores interessados. A primeira audiência, marcada para 6 de agosto, é destinada a ouvir o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

Considerando a não interrupção da Sessão Legislativa, o prazo inicial de deliberação da MPV (60 dias) encerrar-se-ia em 9 de agosto. No entanto, por meio do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 56, de 2025, sua vigência já foi prorrogada, com novo prazo fixado até 8 de outubro.

Concluídas as audiências públicas, será apresentado o relatório na Comissão Mista, seguido de discussão e votação. Caso haja proposta de alteração do texto original da MPV, o relator deverá apresentar um Projeto de Lei de Conversão (PLV). Ressalte-se que não é possível a apresentação de novas emendas além daquelas protocoladas no prazo inicial de seis dias. Daí a importância do conhecimento sobre o conjunto de emendas apresentado à MPV.

O relator, registre-se, pode sugerir alterações que considerar pertinentes. Emendas não acolhidas pelo relatório poderão ser destacadas para votação em separado, mediante requerimento assinado por líder ou vice-líder de partido ou bloco do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional.

O parecer aprovado pela Comissão Mista poderá concluir, quanto ao mérito: (i) pela aprovação integral da MPV, conforme editada pelo Poder Executivo; (ii) pela apresentação de PLV, em caso de alterações ao texto original; ou (iii) pela rejeição da matéria. Em qualquer das hipóteses, o parecer será obrigatoriamente encaminhado ao Plenário da Câmara dos Deputados, onde também é vedada a apresentação de novas emendas. São admitidos apenas destaques para votação em separado, referentes às emendas apresentadas dentro do prazo regimental ou à supressão, total ou parcial, de dispositivos incluídos no PLV.

Caso rejeitada, a medida provisória terá sua vigência e tramitação encerradas, sendo arquivada. Se aprovada — integralmente ou na forma de PLV — será encaminhada ao Senado Federal.

Assim como na Câmara, não há apresentação de novo relatório no Senado, tampouco é admitida a apresentação de novas emendas. Apenas destaques para votação em separado são autorizados.

Caso a apreciação no Senado resulte na rejeição da medida provisória, esta terá sua vigência encerrada e será arquivada. Na hipótese de ser aprovada nos termos originais, a matéria será enviada à promulgação, convertendo-se em lei. Caso o PLV aprovado pela Câmara seja acolhido sem alterações, o texto será encaminhado ao Presidente da República para sanção. Havendo modificações de mérito, o texto retorna à Câmara dos Deputados, para análise exclusiva das alterações.

Na hipótese de o Senado aprovar a medida provisória em vez do PLV da Câmara, a matéria retornará a esta Casa para apreciação apenas da MPV original.

Por fim, se o Senado aprovar um PLV distinto, a matéria retornará à Câmara dos Deputados para deliberação exclusiva sobre o novo texto.

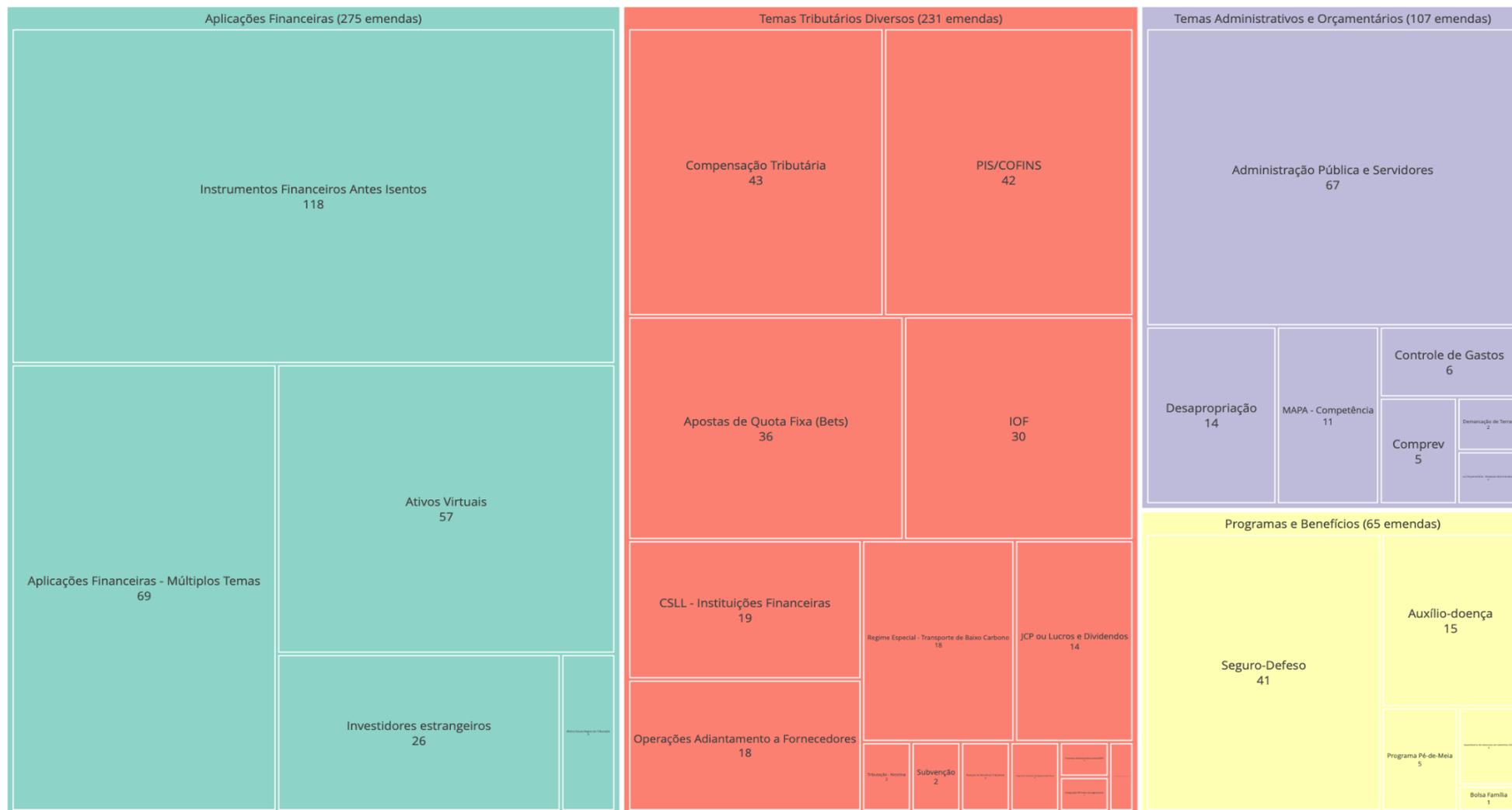
7 ANEXO I – SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES DA MPV Nº 1.303, DE 2025²⁰

TÍTULO/CAPÍTULO	ARTIGOS	SEÇÕES ²¹
Disposições Gerais	Arts. 1º a 4º	—
Dos rendimentos de aplicações financeiras no País	Arts. 5º a 11	—
Dos ganhos líquidos nos mercados de bolsa e de balcão organizado	Arts. 12 a 16	—
Do empréstimo de títulos e valores mobiliários no País	Arts. 17 a 29	Características do empréstimo (Art. 17)
		Remuneração do empregador (Art. 18)
		Reembolso de proventos (Arts. 19 a 22)
		Tomador isento (Arts. 23 a 27)
		Alienação pelo tomador (Art. 28)
		Mudança de titularidade (Art. 29)
Dos ativos virtuais	Arts. 30 a 35	—
Dos investidores residentes ou domiciliados no exterior	Arts. 36 a 40	Regra geral (Art. 36)
		Regras especiais (Arts. 37 a 39)
		Responsável tributário (Art. 40)
Demais disposições relativas a aplicações financeiras no País	Arts. 41 a 45	—
Das alterações da legislação tributária	Arts. 46 a 60	—
Das demais alterações na legislação	Arts. 61 a 70	Apostas de quota fixa (Art. 61)
		Alíquota da CSLL (Art. 62)
		Juros sobre o Capital Próprio (Art. 63)
		Compensação tributária (Art. 64)
		Recursos da educação (Art. 65)
		Benefícios e previdência (Arts. 66 a 67)
		Funções gratificadas (Arts. 68 a 69)
		Loteria sem autorização (Art. 70)
Disposições finais	Arts. 71 a 75	—

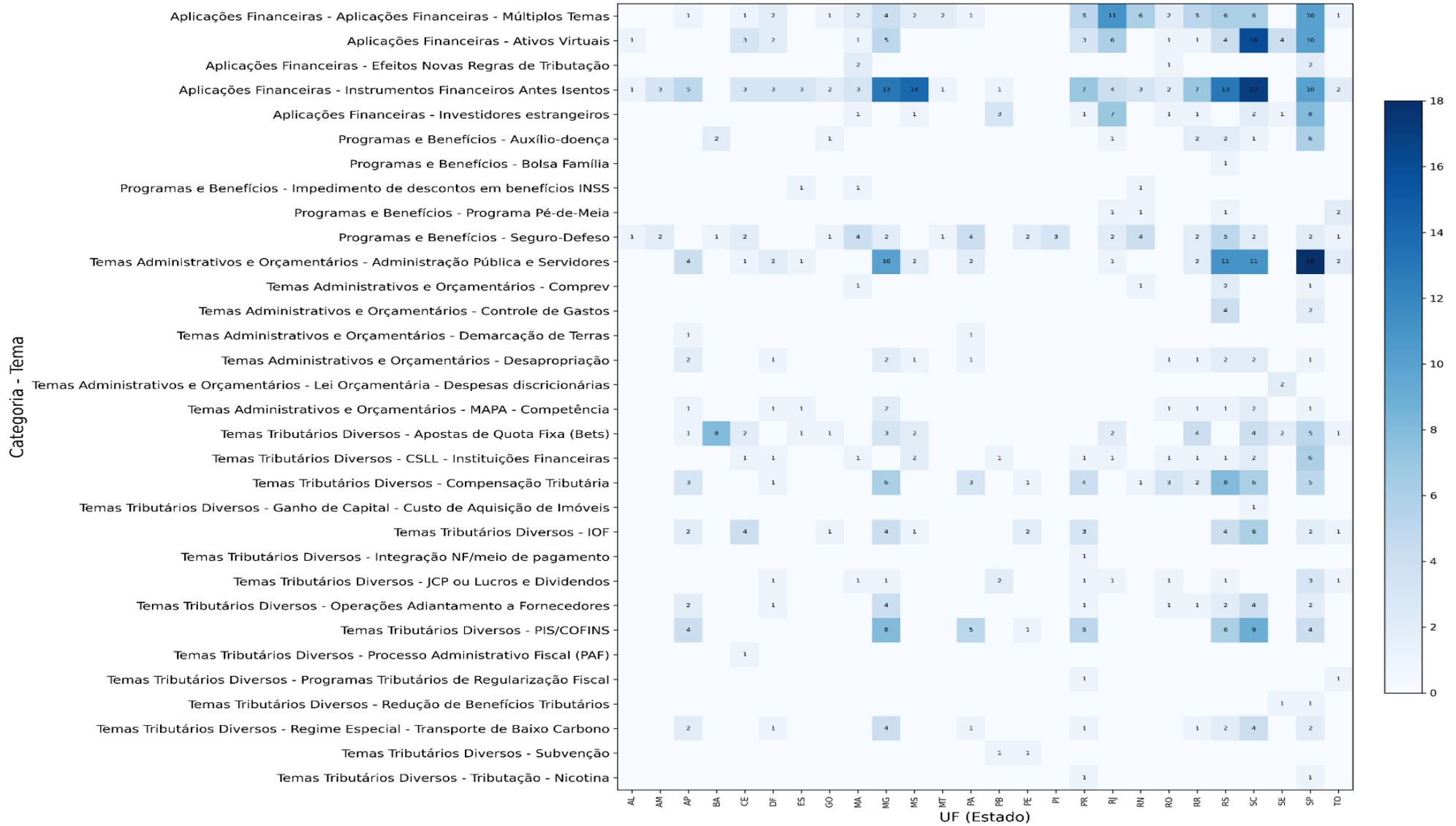
²⁰ Quadro extraído com base nas informações disponíveis em: <<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025-06-11;1303>>. Acesso em 23 de jul.2025.

²¹ Os nomes das seções foram alterados no quadro para facilitar a compreensão.

8 ANEXO II – TREEMAP: EMENDAS POR TEMA E SUBTEMA



9 ANEXO III – QUANTIDADE DE EMENDAS POR UF DOS AUTORES



10 ANEXO IV – QUANTIDADE DE EMENDAS POR PARTIDO POLÍTICO



SENADO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

Ilana Trombka – Diretora-Geral

SECRETARIA GERAL DA MESA

Danilo Augusto Barboza de Aguiar – Secretário Geral

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Paulo Henrique de Holanda Dantas – Consultor-Geral

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Rafael Silveira e Silva – Coordenação

Brunella Poltronieri Miguez – Revisão

João Cândido de Oliveira – Editoração

CONSELHO EDITORIAL

Eduardo Modena Lacerda

Pedro Duarte Blanco

Denis Murahovschi

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

CARVALHO, Daniel Melo Nunes de & *et al.* Panorama das Emendas à Medida Provisória nº 1.303, de 2025. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Agosto 2025 (**Boletim Legislativo nº 111, de 2025**). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em: 5 ago. 2025.

Núcleo de Estudos e Pesquisas
da Consultoria Legislativa



Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, compete ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa elaborar análises e estudos técnicos, promover a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito do assessoramento legislativo, contribuam para a formulação, implementação e avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas no Congresso Nacional.

Contato:

Senado Federal

Anexo II, Bloco A, Ala Filinto Müller, Gabinete 15

CEP: 70165-900 – Brasília – DF

Telefone: +55 61 3303-5879

E-mail: conlegestudos@senado.leg.br

Os boletins Legislativos estão disponíveis em:

www.senado.leg.br/estudos